

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM,
ENTRE SI, SÃO PAULO NEGÓCIOS E A
EMPRESA GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12 C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ nº 28.743.311/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. Juan Quirós**, portador do RG nº 32.695.031-X e inscrito no CPF sob nº 137.733.818-59, e, pela Diretora-Executiva **Sra. Silvana Scheffel Gomes**, portadora do RG nº 39.306.682 e CPF sob nº 629.951.540-68, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com sede à Av. Professor Francisco Morato, 525, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05512-000, inscrita no CNPJ nº 00146889/0001-10, neste ato representado por **Fabício Valter de Lima**, brasileiro, portador do RG nº 41.844.285 e inscrito no CPF sob nº 347.247.358-48, doravante designada como **CONTRATADA**, resolvem **firmar o primeiro aditamento ao contrato original**, consoante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

O objeto deste aditamento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2019 e término em 31 de abril de 2020, da prestação de serviços de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves, em caráter contínuo, com condutor.

Cláusula 2ª – Do Valor do Contrato

O valor mensal fixo do contrato é de R\$ 8.526,00 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). A forma variável se mantém inalterada do contrato inicial.

Cláusula 3ª – Da Rescisão

A **CONTRATANTE** poderá, por seu único interesse e a seu exclusivo critério, rescindir o presente Contrato antes do término do prazo de vigência de 12 (doze) meses, com pagamento apenas da retribuição vencida, não sendo devida à **CONTRATADA** qualquer outra importância, inclusive a título de indenização.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM,
ENTRE SI, SÃO PAULO NEGÓCIOS E A
EMPRESA GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **SÃO PAULO NEGÓCIOS**, com sede na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12 C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ nº 28.743.311/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Sr. Juan Quirós**, portador do RG nº 32.695.031-X e inscrito no CPF sob nº 137.733.818-59, e, pela Diretora-Executiva **Sra. Silvana Scheffel Gomes**, portadora do RG nº 39.306.682 e CPF sob nº 629.951.540-68, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**, com sede à Av. Professor Francisco Morato, 525, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05512-000, inscrita no CNPJ nº 00146889/0001-10, neste ato representado por **Fabrcio Valter de Lima**, brasileiro, portador do RG nº 41.844.285 e inscrito no CPF sob nº 347.247.358-48, doravante designada como **CONTRATADA**, resolvem **firmar o primeiro aditamento ao contrato original**, consoante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

O objeto deste aditamento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2019 e término em 31 de abril de 2020, da prestação de serviços de transporte de passageiros, documentos, pequenos volumes e cargas leves, em caráter contínuo, com condutor.

Cláusula 2ª – Do Valor do Contrato

O valor mensal fixo do contrato é de R\$ 8.526,00 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos). A forma variável se mantém inalterada do contrato inicial.

Cláusula 3ª – Da Rescisão

A **CONTRATANTE** poderá, por seu único interesse e a seu exclusivo critério, rescindir o presente Contrato antes do término do prazo de vigência de 12 (doze) meses, com pagamento apenas da retribuição vencida, não sendo devida à **CONTRATADA** qualquer outra importância, inclusive a título de indenização.

Cláusula 4ª – Da Ratificação

As partes ratificam aos demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original que não foram afetados em decorrência da modificação aqui processada, bem como anuem o conteúdo deste instrumento.

E por estarem as Partes de acordo, é lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 22 de abril de 2019.



JUAN QUIRÓS

Diretor-Presidente, SP Negócios



SILVANA SCHEFFEL GOMES


Diretora, SP Negócios



FABRÍCIO VALTER DE LIMA

GOCIL Serviços Gerais LTDA, Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome: **ANDRÉ BONINI**
RG nº: **27.768.488-2**

Nome:
RG nº: